

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407879.000065/2023-16

### DO OBJETO

**1.1 AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS** destinados à Divisão de Físico-Química e à Divisão de Microbiologia, a fim de atender as necessidades do **LAFEPE**.

### 2.DAS JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO E NA UTILIZAÇÃO NAS ANÁLISES E DO QUANTITATIVO

#### 2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS** objetivando atender as necessidades da **COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE**;

A administração pública, doravante denominada **LAFEPE**, necessita adquirir os itens descritos neste Termo de Referência, pois fabrica medicamentos atendendo demanda do Ministério da Saúde, no que diz respeito a produção de Benznidazol (12,5 e 100 mg), Clozapina (25 e 100 mg), Olanzapina 5 a 10 mg, Hemifumarato de Quetiapina (25, 100 e 200 mg), Tenofovir 300 mg e a finalização da PDP do Ritonavir 100 mg, formalizados através de contratos anuais, e para tal necessita usar os mesmos para análises físico-químicas e microbiológicas, que são realizadas para produção desses medicamentos.

A aquisição se justifica diante das necessidades do setor de Controle de Qualidade quanto à realização de análises de matérias-primas, produto em processo e produto acabado, assim como validações de processo e de limpeza, e estudos de estabilidade.

O não atendimento à aquisição dos itens deste termo de referência implicará no comprometimento das análises e por consequência, atrasos nas liberações para matéria-prima, produtos em processo e produto acabado, comprometendo paralelamente o processo de produção dos medicamentos LAFEPE, em relação aos contratos firmados como Ministério da Saúde.

### 3. DO QUANTITATIVO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**3.1** O quantitativo necessário para a aquisição foi baseado nos procedimentos

operacionais padrão (POPs) de produtos acabados, assim como a partir da Programação realizada pela Coordenadoria de PCP (Planejamento e Controle da Produção) para garantir o atendimento das entregas com o Ministério da Saúde.

Segue abaixo justificativa da contratação:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
Kit de identificação para Salmonella	Necessário para identificação de novos lotes de cepas e como teste confirmatório de contaminação de produtos, como matéria-primas e medicamentos
Kit de identificação para E.coli	Necessário para identificação de novos lotes de cepas e como teste confirmatório de contaminação de produtos, como matéria-primas e medicamentos
Kit de identificação para Candida Albicans	Necessário para identificação de novos lotes de cepas e como teste confirmatório de contaminação de produtos, como matéria-primas e medicamentos
Kit de identificação para Staphylococcus Aureus	Necessário para identificação de novos lotes de cepas e como teste confirmatório de contaminação de produtos, como matéria-primas e medicamentos
Kit de identificação para Pseudomonas Aeruginosa	Necessário para identificação de novos lotes de cepas e como teste confirmatório de contaminação de produtos, como matéria-primas e medicamentos
Indicador biológico G. stearothermophilus em tiras de esporos	Necessário para confirmar que a autoclavação está dentro do especificado e que os materiais estão estéreis
Indicador biológico B. atrophaeus em tiras de esporos	Necessário para confirmar que a esterelização em estufas está dentro do especificado e que os materiais estão estéreis
Placas de petri descartáveis estéreis lisa sem divisória 90X15	Necessário para análise das águas purificadas e potáveis e na análise do ar comprimido
Placas rodac quadriculadas descartáveis estéreis	Necessário na análise dos monitoramentos ambientais da DIMIC, DIALM, DISOL e demais áreas produtivas
Placas de petri descartáveis estéreis lisa sem divisória 49X13mm	Necessário para análise das águas purificadas e potáveis e na análise do ar comprimido
Teste de Bowie & Dick em pacote	Necessário na filtração durante a análise da água
Membrana filtrante em éster misto de celulose estéril 47mm x 0,45µm	Necessário na filtração da solução cálcio-glicose para o meio de bactérias heterotróficas, utilizado na análise das águas potáveis e purificadas do LAFEPE
Membrana filtrante em éster misto de celulose estéril 47mm x 0,22µm	Necessário na filtração durante a análise da água
Alça descartável estéril de 10µL	Necessário no repique dos meios de cultura na análise de medicamentos, promoção de crescimento e validações

Swab estéril para coleta de amostra e transporte a seco 100% algodão ou 100% poliéster com alça de poliestireno flexível + tubo de polipropileno de 1mm de espessura	Necessário no monitoramento ambiental da DISOL, nos equipamentos críticos e na validação da nova metodologia
E. COLI LIOFILIZADA ATCC 8739 até a quarta geração	Necessário nas análises de promoção de crescimento dos meios de cultura e imprescindíveis nas validações da microbiologia
CANDIDA ALBICNAS LIOFILIZADA ATCC 10231 até a quarta geração	Necessário nas análises de promoção de crescimento dos meios de cultura e imprescindíveis nas validações da microbiologia
PSEUDOMONAS AERUGINOSA LIOFILIZADA ATCC 9027 até a quarta geração	Necessário nas análises de promoção de crescimento dos meios de cultura e imprescindíveis nas validações da microbiologia
ST. AUREUS LIOFILIZADA ATCC 6538 até a quarta geração	Necessário nas análises de promoção de crescimento dos meios de cultura e imprescindíveis nas validações da microbiologia
S. TRYPTIMIUM (SALMONELA) LIOFILIZADA ATCC 14028 até a quarta geração	Necessário nas análises de promoção de crescimento dos meios de cultura e imprescindíveis nas validações da microbiologia
B. SUBTILIS (SPIZIZENII) LIOFILIZADA ATCC 6633 até a quarta geração	Necessário nas análises de promoção de crescimento dos meios de cultura e imprescindíveis nas validações da microbiologia
A. BRAZILIENSIS LIOFILIZADA ATCC 16404 até a quarta geração	Necessário nas análises de promoção de crescimento dos meios de cultura e imprescindíveis nas validações da microbiologia
PIPETADOR AUTOMATICO TIPO ACCUJET C/ CARREGADOR	Necessário para análise de medicamentos, promoção de crescimento e validações
MICROPIPETADOR 100 - 1000µL (CALIBRADO)	As micropipetas são indispensáveis no laboratório, sua principal funcionalidade é <b>realizar a medição de líquidos com precisão</b>
Vial de Rosca âmbar com tarja	Necessário para condicionar as amostras e padrões que serão analisadas pelos cromatógrafos

<p>Unidade filtrante (filtro de seringa) Hidrofílica - PVDF- não estéril, 0,45µm tamanho do poro e 13 mm de diâmetro</p>	<p>Ao filtrar a fase móvel é reduzida a chance de bloqueio da peneira, além da poluição de acessórios, dano da válvula, obstrução capilar, distorção do pico cromatográfico, ocorrência de picos interferentes e ruído na linha de base.</p> <p>Material particulado na válvula de retenção pode ser sedimentado, causando variações no fluxo e na pressão, além dos indesejáveis vazamentos.</p> <p>Este material também pode provocar o desgaste prematuro do selo da bomba - que por sua vez pode causar a impossibilidade de bombeamento em altas pressões, vazamentos no cabeçote da bomba, contaminação cruzada de amostras e fase móvel (pela cristalização do material particulado no selo) além de mudanças no tempo de retenção das amostras.</p>
<p>Membrana filtrante Hidrophobic- PVDF-HV, 47mm diâmetro,0,45µm tamanho do poro diâmetro - HVHP04700</p>	<p>As membranas filtrantes são películas microporosas com tamanho de poros específicos para cada tipo de partícula.</p> <p>São membranas que retêm partículas ou microrganismos maiores que seu tamanho de poro através da interação em superfície.</p> <p>São comumente utilizadas para filtração de fase móvel.</p>
<p>Papel filtro quantitativo faixa preta, diâmetro de 12,5 cm.</p>	<p>Utilização para filtrações rápidas de várias análises, desde matérias-primas até produtos acabado.</p>
<p>Unidade filtrante não estéril - 25mm - PVDF - 0,45 µm</p> <p>Carcaça de polipropileno, membrana de fluoreto de polivinilideno (PVDF), 25 mm de diâmetro, 0,45 µm de tamanho de poro,</p> <p>Cadinho de platina 40 mL</p>	<p>Considerando que à aquisição se justifica diante das necessidades do setor de Controle de Qualidade quanto a filtração de pequenos volumes de amostras até 100ml.</p> <p>Utilizado em ensaio de alta temperatura</p>

### 3.2 DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

#### LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	010320	Kit de identificação para Salmonella (20 a 25 galerias)	Kit	1
02	010321	Kit de identificação para E.coli (20 a 25 galerias)	Kit	1
03	010322	Kit de identificação para Candida Albicans (20 a 25 galerias)	Kit	1
04	010323	Kit de identificação para Staphylococcus Aureus (20 a 25 galerias)	Kit	1
05	010324	Kit de identificação para Pseudomonas Aeruginosa (20 a 25 galerias)	Kit	1

## LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01612	Indicador biológico G. stearothermophillus em tiras de esporos	UN	400
02	01610	Indicador biológico B. atrophaeus em tiras de esporos	UN	400

## LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	9101800075	Placas de petri descartáveis estéreis lisa sem divisória 90X15	UN	15.000
02	9101800076	Placas rodac quadriculadas descartáveis estéreis	UN	15.000
03	9101800074	Placas de petri descartáveis estéreis lisa sem divisória 49X13mm	UN	15.000

## LOTE 04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	9101700014	Teste de Bowie & Dick em pacote	UN	500

## LOTE 05

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	9105500090	Membrana filtrante em éster misto de celulose estéril 47mm x 0,45µm	UN	15.000

## LOTE 06

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	9101800011	Alça descartável estéril de 10µL	UN	5.000

**LOTE 07**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	9103100069	Swab estéril para coleta de amostra e transporte a seco 100% algodão ou 100% poliéster com alça de poliestireno flexível + tubo de polipropileno de 1mm de espessura	UN	10.000

**LOTE 08**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01590	E. COLI LIOFILIZADA ATCC 8739 até a quarta geração	UN	12
02	01593	CANDIDA ALBICNAS LIOFILIZADA ATCC 10231 até a quarta geração	UN	12
03	01591	PSEUDOMONAS AERUGINOSA LIOFILIZADA ATCC 9027 até a quarta geração	UN	12
04	01592	ST. AUREUS LIOFILIZADA ATCC 6538 até a quarta geração	UN	12
05	01596	S. TRYPTIMIUM (SALMONELA) LIOFILIZADA ATCC 14028 até a quarta geração	UN	12
06	01568	B. SUBTILIS (SPIZIZENII) LIOFILIZADA ATCC 6633 até a quarta geração	UN	6
07	01594	A. BRAZILIENSIS LIOFILIZADA ATCC 16404 até a quarta geração	UN	6

**LOTE 09**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	9105500122	PIPETADOR AUTOMATICO TIPO ACCUJET C/ CARREGADOR	UN	4
02	9105500121	MICROPIPETADOR 100 - 1000µL (CALIBRADO)	UN	2

**LOTE 10**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	--------	-----------	---------	------------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	9101800014	<p>Vial de rosca de vidro âmbar com tarja</p> <p><b>Aplicação:</b> Armazenar amostra para injeção em HPLC.</p> <p><b>Especificação técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo: Rosca</li> <li>- Material do vial: Vidro Borosilicato</li> <li>- Dimensões: 12 x 32mm</li> <li>- Diâmetro da boca: 9mm</li> <li>- Boca de abertura larga</li> <li>- Cor: Âmbar</li> </ul> <p>Volume total: 2mL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Volume útil: 1,5mL</li> <li>- Material da tampa: Polipropileno</li> <li>- Abertura central: 6mm</li> <li>- Cor da tampa: Azul</li> <li>- Material do septo: PTFE/Silicone</li> </ul>	UN	5.000

### LOTE 11

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	9106400180	<p>Unidade filtrante (filtro de seringa) Hidrofílica - PVDF não estéril, 0,45 µm tamanho do poro e 13 mm de diâmetro.</p> <p><b>Diâmetro:</b> 13mm</p> <p><b>Tamanho do poro:</b> 0,45 µm</p> <p><b>Aplicações :</b> Este filtro de seringa de 13 milímetros , com uma membrana hidrofílica PVDF , por filtração não-estéril , com tamanho de 0,45 µm de poro é usado para preparação de soluções contendo proteínas antes da cromatografia ou outro instrumento de análises .</p> <p><b>Especificação técnica:</b></p> <p>Carcaça: polipropileno</p> <p>Membrana: membrana de fluoreto de polivinilideno (PVDF)</p> <p>Faixa de pH: 1-12</p> <p>Esterilidade : não estéril</p> <p>Molhabilidade : Hidrofílico</p> <p>Química : PVDF hidrofílico</p> <p>Conexões entrada / saída : Feminino Luer-Lok/Male Luer ou compatível</p>	UN	10.000

## LOTE 12

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	9106400178	<p>Membrana Filtrante Hidrofóbica - PVDF - HV , 47mm diâmetro, 0,45 µm tamanho do poro - HVHP04700</p> <p><b>Diâmetro:</b> 47mm</p> <p><b>Tamanho do poro:</b> 0,45 µm</p> <p><b>Aplicações :</b> Esta membrana hidrofóbica de 47 milímetros , não- estéril , é usada para filtrações de soluções contendo proteínas antes da cromatografia ou outro instrumento de análises .</p> <p><b>Especificação técnica:</b></p> <p>Índice de refração : 1.42</p> <p>Vazão do ar: 4 L/min x cm</p> <p>Ponto de bolha a 23 °C: 22</p> <p>Porosidade %: 70%</p> <p>Vazão da água: &gt;2.6 mL/min x cm<sup>2</sup></p>	UN	500

### LOTE 13

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	9102900003	<p>Papel filtro quantitativo faixa preta, diâmetro de 12,5 cm.</p> <p>Gramatura: 80g/m<sup>2</sup></p>	UN	4.000

### LOTE 14

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	91057000311	Unidade filtrante - 25mm - PVDF - 0,45 µm não estéril Carcaça de polipropileno, membrana de fluoreto de polivinilideno (PVDF), 25 mm de diâmetro, 0,45 µm de tamanho de poro, 1000 / pk	UN	10.000 UNIDADES

### LOTE 15

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	9103500001	CADINHO DE PLATINA 40 ML	UN	1

### 3.3 DA DIVISÃO POR LOTES:

A opção pela divisão por lotes permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, conseqüentemente, uma maior economia de escala.

A licitação por lote corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, "documentado nos mesmos autos". A licitação por lote deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória.

**A Coordenadoria de Controle de Qualidade - COQUA** entendeu que a divisão em lotes tal como foi definido reflete na economicidade e eficiência, estando, pois, de acordo com a Lei, haja vista que o fracionamento deve ser adotado sempre que refletir vantagem à Administração, o que não seria o caso, se tivesse ocorrido um maior fracionamento.

### 4. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

4.1.No presente Termo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE COSUMÍVEIS** utilizados nas análises físico-química do LAFEPE, sendo que, em tal segmento as empresas que oferecem os consumíveis, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

Vejamos, o disposto no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com diferenciado:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Após a Coordenadoria de suprimentos (COSUP) realizar pesquisa no mercado para o fornecimento dos itens, a Coordenadoria de Controle de qualidade observou que novamente não foram apresentados no mapa de cotações 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro-empresendedores sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.

É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

## **5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1** Modalidade: Pregão Eletrônico.

**5.2** Critério de julgamento: menor preço.

## **6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

**6.2** Licitação com diferencial de alíquota de ICMS;

**6.3** Licitação aceita mercadoria importada.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste processo licitatório são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A - LAFEPE**.

## **8.PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**8.1** O fornecimento dos **CONSUMÍVEIS** será feito de forma **PARCELADA**, com prazos de entrega de até 60 dias. O prazo aludido será contado em dias corridos, contabilizados a partir do recebimento da Pedido de Compra, nas seguintes condições: Material identificado de acordo com a especificação. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela contratante.

**8.2** A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00 min às 16h00 min horas, de acordo com a recebimento do Pedido de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

**8.3** Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:

PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**9.2.** O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:

a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no Termo de referência;

b) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

**9.3.** A aceitação dos consumíveis para microbiologia pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

**9.4.** Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 15 dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser **RENOVADO** por até 60 (sessenta meses), de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

**10.2.** O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela **CONTRATANTE**.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

**11.2.** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

**11.3.** O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for (em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

**11.4.** A área responsável pela compra emitirá a SR-Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites internos para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI-Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

**11.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365)$$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as especificadas neste Termo de referência, no Edital e no Contrato e ainda:

**12.2** Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

**12.3** Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

**12.4** Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

**12.5** Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

**12.6** Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

**12.7** Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas;

**12.8** Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e contrato, em especial:

**13.1** Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

**13.2** Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;

**13.3** Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

**13.4** Substituir, no prazo de 15 dias, o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.

**13.5** Fornecer, quando solicitada pela contratante, amostra do material a ser fornecido em meio físico ou através de folder/catálogo.

**13.6** Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao **LAFEPE** ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

**13.7** Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.8** Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais.

**13.9** Entregar produtos que compõem os consumíveis para microbiologia, com os respectivos prazos de validade não inferiores a 70% ( Setenta por cento) da validade total para uso ou consumo oferecida pelo fabricante, contados a partir do efetivo recebimento.

**13.10** Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

**13.11** Responsabilizar-se pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado deste termo de referência.

## **14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL**

**14.1.** Os documentos para HABILITAÇÃO Jurídica e Fiscal devem seguir a minuta padrão do Edital do LAFEPE, disponível no site desta instituição.

## **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de 10% de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

**15.1.1.** Para o efeito do sub item 15.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

**15.2.** Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

**15.3.** A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a ordem de preferência dos lotes/dos itens indicados na proposta.

**15.4.** Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo LAFEPE, considerando a maior economia obtida.

## **16. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**16.1.** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório

distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

**16.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

**16.3.** A certidão descrita no subitem “16.2.” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**16.4.** Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a Licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

## **17 .DA PROPOSTA**

**17.1.** O prazo de validade da proposta será de 90 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação;

**17.2.** Deverá vir acompanhada ficha técnica ou descrição detalhada do consumível ofertado, emitido pelo seu fabricante. Nela, deverão constar todas as características técnicas solicitadas pela especificação destes consumíveis.

**17.3.** A proposta deverá conter o detalhamento de forma clara, incluindo todos os itens necessários ao fiel cumprimento do objeto.

## **18. SANÇÕES**

**18.1** Além do que dispõe no Edital a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III da Lei 13.303/2016.

## **19. DO REAJUSTE**

**19.1.** O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

**19.2.** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

## **20. DO CONSÓRCIO**

**20.1.** Para a execução desse serviço NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1** É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**22.1** A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Controle de Qualidade - COQUA, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

**22.2** O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Controle de Qualidade - COQUA, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

## **23. DOS ANEXOS**

### **23.1 ANEXO I- MATRIZ DE RISCO**

### **23.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

**24.2** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 13.303/2016 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

Aíla Santana

Coordenadora de Controle de Qualidade

## ANEXO I

### MATRIZ DE RISCO PARA AQUISIÇÕES

#### MATRIZ DE RISCO

<b>CATEGORIA DO RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	<b>Contratado</b>
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratado</b>

#### RISCO ATINENTE

## **AO TEMPO DA EXECUÇÃO**

Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.

Paralisação temporária das atividades.

**Contratante**

Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária

Aumento ou diminuição do lucro do Contratado

**Contratado**

Variação da taxa de câmbio

Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.

**Contratado**

## **RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL**

Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos ,prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados

Aumento do custo do produto e/ou do serviço.

**Contratado**

<b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b>	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	<b>Contratado</b>
---	---	--	-------------------

<b>RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</b>	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	<b>Contratado</b>
---	---	---	-------------------

## **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local, de de

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A.  
- Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para a aquisição xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

01

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## 2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

## 3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

## 4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Sr. xxxxxxxxxxxx

Qualificação:(brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX , cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Física do Ministério da Fazenda sob o CPF nº. XXXXXXXXXXXXX )

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos



Documento assinado eletronicamente por **Aila Karla Mota Santana**, em 29/01/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45741636** e o código CRC **E1941547**.

**Referência:** Processo nº 0060407879.000065/2023-16

SEI nº 45741636